

Sancionada
Em: 18/08/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.171, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 979, DE 17 DE ABRIL DE 2020 PARA ALTERAR O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, previsto no anexo I da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 conforme abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	
	ATUAL	NOVO
Monitor de Transporte Escolar	04	06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de agosto de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo